

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O intuito deste Parecer Único é dar suporte ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA - na análise do pedido de Licença Ambiental Simplificada, Modalidade Cadastro (LAS-Cadastro), para o empreendimento COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 17.186.370/0062-80.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO



FIGURA 01: Imagem aérea do empreendimento. Fonte: Google Earth

- ❖ As atividades desenvolvidas são a limpeza e a secagem de grãos, como a soja, o sorgo e o milho (grão que não está sendo recebido no momento em virtude de liberar películas para a atmosfera), além do armazenamento dos mesmos e também de café, não realizando lavagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;
- ❖ A atividade de armazenagem de grãos foi excluída da DN 219/2018, não havendo código de enquadramento para a mesma;
- ❖ Em conformidade com a DN 219/2018, está enquadrado na CLASSE II, sob o código G-04-01-4, pois apresenta porte pequeno e potencial poluidor M. E, em consulta ao IDE SISEMA, não possui nenhum critério locacional de enquadramento;
- ❖ Segundo a plataforma do IDE SISEMA, está localizado em Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012) - sendo o uso e a ocupação restritos em função da natureza atrativa de fauna na área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20 km (vinte quilômetros) de raio. Realmente suas atividades são atrativas às aves, como os pombos, porém, o empreendimento já está em funcionamento no local há bastante tempo, desde o ano de 1974, e pode adotar medidas de afugentamento de aves, a fim de não haver influência negativa no aeroporto;
- ❖ Está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme mapa de Zoneamento da Sede do Município de Patrocínio, localizando em uma área ocupada tanto por outras empresas, quanto por residências;
- ❖ Segundo informação fornecida pelo Senhor Manoel Bento dos Reis (funcionário) durante a vistoria em local, a equipe de trabalho é constituída por 07 funcionários diretos da empresa e mais 12 terceirizados do Sindicato de Braçagistas;
- ❖ O horário de trabalho ocorre das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, podendo se estender até as 19h das segundas às sexta-feiras; e aos sábados das 07h30min às 10h. Vale ressaltar que nos períodos de safra agrícola, o regime de trabalho pode ser de 24h, com contratação de mão-de-obra adicional, lembrando-se que nesta unidade de armazenagem o período de safra agrícola é distinto para os grãos de café e de soja e milho;
- ❖ O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local de abastecimento de água, o DAEPA, que também é responsável pelo tratamento do esgoto sanitário gerado;
- ❖ O empreendimento consiste em 93.932 m² de área total, sendo 9.865,91m² desta de área construída; abrangendo a portaria, escritório, sala de classificação, sala do painel de controle, dois

armazéns convencionais de capacidade de armazenamento de 7.200 t de café em big bag ou sacarias cada, moegas, conjunto de silos de concreto com capacidade para armazenar 15.000 t, fornalha/secador, sistema de gaiolas de captação de pó, banheiros, vestiário, cômodo de armazenamento de agrotóxicos, oficina de manutenção, área verde e pátio de estacionamento;

- ❖ Até o momento não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, tendo somente o protocolo do pedido deste documento junto ao referido órgão, Nº 015/2018, de 22 de janeiro de 2018;
- ❖ O serviço de controle de pragas e roedores é realizado pelo responsável técnico do empreendimento, o Senhor José Tarcísio de Ávila, assim como o tratamento fitossanitário dos grãos;
- ❖ O depósito de armazenagem dos agrotóxicos é um cômodo de pequenas dimensões, sendo pouca a quantidade de produtos armazenados;
- ❖ A área verde do empreendimento compreende 65.855 m², ocupando 70% do total do imóvel;
- ❖ Responsáveis por acompanhar a vistoria técnica: Senhor Manoel Bento dos Reis e Senhor José Tarcísio de Ávila.

3. PROCESSO OPERACIONAL

Grãos ensacados (Café e outros):

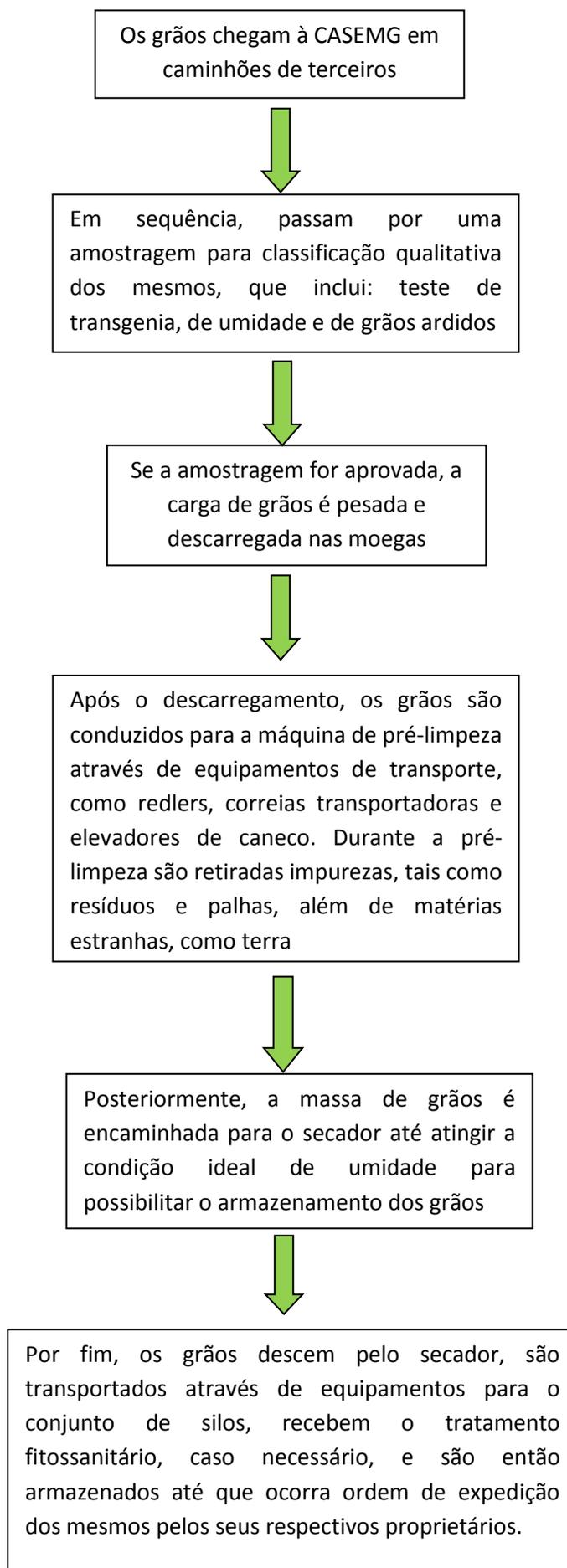
As sacarias e eventualmente fardos ou bags, chegam até unidade através de veículos rodoviários de terceiros, sendo as cargas direcionadas à balança e à descarga, sendo esta última realizada em endereços de quadras do armazém, seja manualmente por braçagistas e/ou conjugada com empilhadeiras e auto-motrizes.

Dependendo da resistência dos invólucros dos grãos, procede-se à amostragem dos mesmos para classificação qualitativa.

Os grãos e outras matérias-primas embaladas são armazenados nos armazéns convencionais em pilhas uniformes separadas de outros lotes, e conforme o produto armazenado, estas são cobertas por lonas. No caso do café, não é usual efetuar tratamentos fitossanitários e, quando necessários, são feitos por expurgos com fosfeto de alumínio ou em pulverização de superfícies das sacarias e de instalações com inseticidas líquidos.

Após ocorrer solicitação dos proprietários, os produtos são movimentados até os veículos transportadores, sendo a carga classificada, pesada e expedida.

Grãos a granel para processamento e armazenamento:



Observações: Quando estão no secador, os grãos caem nas bandejas – A fornalha fornece o calor através do óleo B.P.F, que é absorvido pelo exaustor passando pela massa de grãos, em condições ideais de temperatura e umidade – Exaustor lança os particulados no sistema de gaiolas – Os grãos descem pelo secador e são conduzidos pelo redler e pelo elevador até os silos.

Nos silos há controle de temperatura e umidade, através de um sistema de termometria (sensores), visando prevenir, inclusive, a ocorrência de incêndio, juntamente com o sistema de aeração.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Emissões atmosféricas:

São decorrentes:

- Da queima do combustível “fuel oil”, conhecido como óleo B.P.F (Baixo Ponto de Fulgor) na fornalha do secador para secagem dos grãos;
- Particulados como películas do milho (grão que momentaneamente não está sendo recebido na unidade), “pilosidades” da soja, farelo da casca quebrada, restos de endosperma, esporos, pedaços de palha e de partículas de solo são desprendidos da massa dos grãos no decorrer de atividades de descarga nas moegas, de limpeza, do sistema de exaustão dos secadores, do transporte de grãos em equipamentos transportadores e da expedição;
- Resíduos de agrotóxicos aderidos à poeira e agrotóxicos na forma gasosa que contaminam o ar, aliada à capacidade de volatilização dos agrotóxicos na atmosfera, durante os expurgos com fosfina (inseticida), um gás altamente inflamável;
- Gases emitidos dos veículos de transporte dos grãos.

Medidas Mitigadoras:

- Nas laterais das moegas: Coifas de captação de poeiras e tubulações condutoras ao filtro de mangas e ciclone, que aspiram os particulados; além de ser praticamente toda fechada;
- Na lateral dos secadores: Sistema de gaiola (com telas de contenção e captação com exaustor com filtro e ciclone);
- No conjunto de silos: Filtro de mangas e ciclones;
- Os armazéns convencionais são mal arejados, sendo necessária a colocação de exaustores no teto para melhor ventilação do ambiente;

- Realizar manutenções periódicas nos caminhões, visando à minimização da emissão de poluentes para o ar;
- Utilização de EPI's pelos funcionários, como máscaras com filtro, óculos e outros que forem recomendados por um especialista em segurança do trabalho.

Emissões de ruídos:

- São provenientes da movimentação dos grãos pelas tubulações metálicas, equipamentos de transporte, motores, compressor, peneiras vibratórias, equipamentos eletromecânicos, empilhadeiras, aeração no conjunto de silos e elevadores de canecos. Além desses ruídos gerados na operação do empreendimento, também há ocorrência de barulho pela movimentação de veículos de carga no local.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de manutenções periódicas nos equipamentos e também dos veículos de transporte de cargas;
- Uso apropriado de protetores auriculares.

Efluentes Líquidos:

Os efluentes sanitários são direcionados para a rede de esgoto municipal. O efluente oleoso, como o óleo BPF (caso haja vazamentos, derramamentos em recipientes de contenção) deve ser armazenado em recipientes dispostos em local coberto e impermeável e periodicamente recolhido por empresas habilitadas para essa finalidade.

Resíduos sólidos:

- Constituem-se de terra, a qual é espalhada no pátio; lonas e plásticos, que são doados para a reciclagem; pó e outros resíduos do benefício, como farelo e palhas, que são recolhidos pela Sementes Selecta (CJ Selecta) ou por produtores; resíduos de varrição; peças metálicas, que são direcionadas a empresas de reciclagem; embalagens de agrotóxicos, que são encaminhadas à Epamig, quando vazias; restos de alimentos, que vão para o lixo comum e são destinados ao depósito de lixo municipal, assim como papéis; resíduos contaminados com óleo/graxa, como serragem, que devem ser destinados a empresas especializadas na sua coleta

Medidas mitigadoras:

- Realização de coleta seletiva e destinação pertinente dos resíduos, conforme sua classificação, de acordo com a NBR 10.004/2004.

Impacto de Vizinhança

A vizinhança do empreendimento é ocupada por outras empresas, como prestadoras de serviço e comércios, havendo também residências diretamente afetadas pelo mesmo, localizadas no Bairro Nossa Senhora de Fátima e no Bairro Morada do Sol. Além disso, também está próximo ao Horto Florestal Municipal e ao Aeroporto.

Situa-se em Zona Comercial e de Serviço, ZCS, conforme o mapa de zoneamento do município de Patrocínio.

Conforme o Art. 17 da Lei Complementar Nº 132/2014, a qual dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Patrocínio, os empreendimentos cuja atividade seja o beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação são causadores de impactos de vizinhança e estão sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), segundo o Art. 58 do Plano Diretor Participativo.

Ainda segundo essa lei, empreendimentos com uso industrial e atividades incômodas, pertencentes ao Grupo III, não são admitidos em nenhuma zona, demandando a apresentação de estudos específicos à Comissão de Urbanismo, como o Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV.

Contudo, o Art. 22 ainda da referida lei complementar esclarece sobre o direito de permanência dos usos regularmente instalados em data anterior à vigência dessa lei:

§ 1º - No caso de atividades situadas em áreas impróprias ou que não se enquadram nas definições desta Lei, podem permanecer no local como uso não conforme, adotando medidas compensatórias e/ou mitigadoras para os impactos e incômodos causados e sendo vedada sua expansão, permitindo-se apenas as obras necessárias à manutenção das construções existentes.

Nesses casos, as edificações consideradas regularizáveis previstas deverão ser objeto de apreciação e emissão de parecer pela Comissão Municipal de Urbanismo, CMU, e, em caso de aprovação pela mesma serão classificadas como uso “não-conforme” e a permanência das atividades ficará às normas ambientais, de obras, de posturas e sanitárias, a serem avaliadas pelo órgão técnico ou comissão responsável.

Em virtude disso, é importante ressaltar que o empreendimento está em operação no mesmo local desde o ano de 1974 e embora suas atividades sejam potencialmente causadoras de impactos negativos à vizinhança, como emissão de particulados e ruídos, atração de aves, roedores e outros animais considerados “pragas”, há adoção de medidas de controle ambiental, com o intuito de amenizar os incômodos à vizinhança, e o monitoramento deverá ser contínuo.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

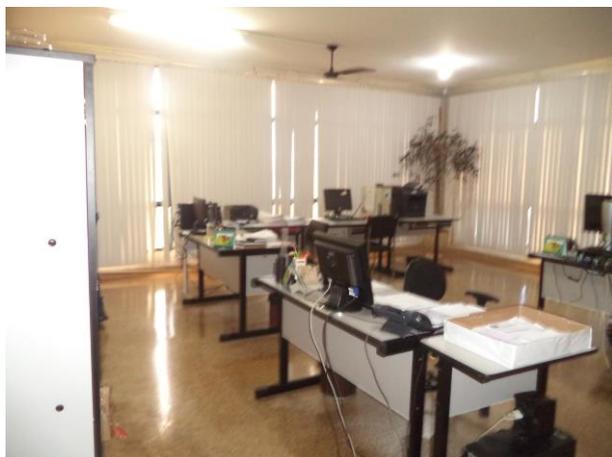


Figura 01: Escritório



Figura 02: Portaria



Figura 03: Moegas



Figura 04: Coifas de captação de pó



Figura 05: Lixeiras de Coleta seletiva



Figura 06: Observar conjunto de silos e secador



Figura 07: Porta-iscas para controle de roedores



Figura 08: Armazém convencional



Figura 09: Depósito de agrotóxicos - Vista externa



Figura 10: Depósito de agrotóxicos – Vista interna



Figura 11: Oficina de pequenos reparos – Vista externa



Figura 12: Oficina de pequenos reparos – Vista interna



Figura 13: Fornalha

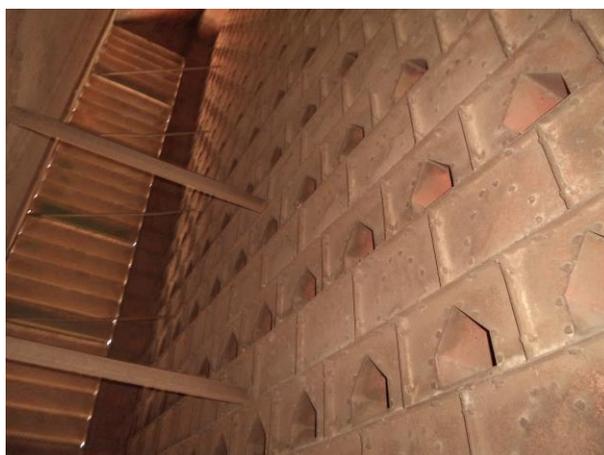


Figura 14: Vista interna das bandejas do secador



Figura 15: Exaustor com filtro advindo do secador de grãos



Figura 16: Recolhimento de impurezas dos grãos



Figura 17: Casa de pó com telas de contenção



Figura 18: Observar telas de contenção de pó



Figura 19: Tanques de armazenamento do óleo B.P.F



Figura 20: Medidas de proteção de incêndio



Figura 21: Sala de classificação dos grãos



Figura 22: Sala de controle



Figura 23: Sala de controle



Figura 24: Expedição dos grãos a granel



Figura 25: Vista parcial da área verde do empreendimento



Figura 26: Vista do estacionamento



Figura 27: Vizinhança do empreendimento com o Bairro Nossa Senhora de Fátima

6. RECOMENDAÇÃO:

- ❖ Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, conforme recomendação de especialista em segurança do trabalho, como máscaras com filtro, óculos, etc;
- ❖ Manter as fichas químicas, FISPQ, dos produtos químicos utilizados para o tratamento fitossanitário dos grãos de fácil acesso aos funcionários, assim como de outros produtos químicos, como o óleo BPF.

7. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, à SEMMA	180 dias
02	Adequação integral do depósito de agrotóxicos, conforme estabelece a NBR 9843:2004 e apresentar relatório fotográfico à SEMMA elaborado por responsável técnico comprovando o cumprimento	90 dias
03	Apresentar cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, previsto no Art. 17 da Lei Complementar Nº 132/14, Lei do Zoneamento, o Uso e Ocupação do Solo no Município de Patrocínio, que tenha sido aprovado pela Comissão Municipal de Urbanismo, CMU, acompanhado de parecer favorável a respeito da permanência do empreendimento no local considerando-se que tem Uso Industrial, grupo III, e localiza-se em Zona Comercial e Serviço. Incluir pesquisa com a vizinhança através da aplicação de questionários no estudo.	180 dias
04	Destinar os resíduos perigosos, como lâmpadas fluorescentes e resíduos de informática para o Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495, Marciano Brandão) ou à empresa especializada na sua destinação ambientalmente adequada	Prática contínua no decorrer da validade dessa LAS
05	Realizar o monitoramento constante do sistema de controle de emissões atmosféricas, com manutenções, reparos, limpezas e trocas necessárias nas telas de contenção de pó, filtros de mangas, ciclones, exaustores, tubulações	Prática contínua – Durante a vigência dessa LAS
06	Apresentar à SEMMA as cópias dos três (03) últimos comprovantes das devoluções de embalagens vazias de agrotóxicos à central de recebimento do ImpEV e manter em arquivo todos os demais comprovantes para fins de posteriores fiscalizações ambientais	Prazo de 30 dias para entrega dos últimos comprovantes cópias e durante a vigência dessa LAS a manutenção de arquivo

07	Manter o controle de pragas e roedores no empreendimento e as planilhas relativas ao mesmo em arquivo, a fim de apresentá-las em possíveis fiscalizações e comprovações ambientais	Prática contínua – Durante a vigência dessa LAS
08	Instalar exaustores de ar nos armazéns, em quantidades compatíveis com sua área, visando à melhor ventilação do local/ Apresentar registro fotográfico à SEMMA	90 dias
09	Apresentar à SEMMA a cópia do Programa de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO, conforme as NR's 07 e 09 do Ministério do Trabalho, com assinatura de profissional habilitado e ART	30 dias
10	Apresentar à SEMMA os dados do responsável técnico pelo empreendimento, com a ART de monitoramento	30 dias
11	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação das peças metálicas geradas no empreendimento a empresas de reciclagem para finalidade de posteriores comprovações em fiscalizações ambientais	Prática contínua o arquivamento dos mesmos, no decorrer da vigência dessa LAS
12	Apresentar à SEMMA uma cópia do contrato com uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo, graxa ou outros efluentes oleosos	30 dias
13	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação dos resíduos contaminados com óleo, graxa ou outros efluentes oleosos à empresa especializada	Durante toda a validade dessa LAS
14	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação de efluentes oleosos, como o óleo BPF, que sejam coletados em caso de vazamentos do tanque e tubulações	Durante toda a validade dessa LAS
15	Manter o Automonitoramento, conforme anexo abaixo	Durante a vigência dessa LAS

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG**, com a ressalva de que esteja vinculada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 27 de março de 2019.

PLANO DE AUTOMONITORAMENTO

I - EFLUENTES ATMOSFÉRICOS:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos exaustores de ar da Fábrica de Rações	Material Particulado	Semestral
Na saída do secador de grãos	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar à SEMMA anualmente os resultados das análises efetuadas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86. Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

II - RUÍDOS:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área da indústria	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

III - RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

Enviar anualmente à SEMMA os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição Final			Obs. (**)
Denonimação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de– Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar– acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.